

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2003
(Do Sr. BARBOSA NETO)**

Dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição, incluindo os Ecossistemas Marinhos, o Cerrado, a Caatinga e os Campos Sulinos dentre os biomas considerados Patrimônio Nacional.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do Artigo 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O § 4º do art. 225 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense, o Cerrado, a Caatinga, a Zona Costeira e Marinha e os Campos Sulinos são Patrimônio Nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a conservação do meio ambiente.”

JUSTIFICATIVA

Até a década de 1950, os Cerrados mantiveram-se quase inalterados. A partir da década de 1960, com a interiorização da capital e a abertura de uma nova rede rodoviária, largos ecossistemas deram lugar à pecuária e à agricultura extensiva, como a soja, arroz e ao trigo. Tais mudanças se apoiaram, sobretudo, na implantação de novas infra-estruturas viárias e energéticas, bem como na descoberta de novas vocações desses solos regionais, permitindo novas atividades agrárias rentáveis, em detrimento de uma biodiversidade até então pouco alterada. Durante as décadas de 1970 e 1980 houve um rápido deslocamento da fronteira agrícola, com base em desmatamentos, queimadas, uso de fertilizantes químicos e agrotóxicos, que resultou em 67% de áreas do Cerrado altamente modificadas, com voçorocas, assoreamento e envenenamento dos ecossistemas. Resta apenas 20% de área em estado conservado. Os governos e os diversos setores organizados da sociedade têm feito a sua parte buscando alternativas embasadas no uso adequado dos recursos

disponíveis no sentido de garantirem um modelo de desenvolvimento sustentável e justo. Os ecossistemas do bioma Caatinga encontram-se, atualmente, bastante alterados, com a substituição de espécies vegetais nativas por cultivos e pastagens. O desmatamento e as queimadas são ainda práticas comuns no preparo da terra para a agropecuária que, além de destruir a cobertura vegetal prejudica a manutenção de populações da fauna silvestre, a qualidade da água, e o equilíbrio do clima e do solo. Aproximadamente 80% dos ecossistemas originais já foram antropizados. Relativamente aos Campos Sulinos a mata aluvial apresenta inúmeras espécies arbóreas de interesse comercial. Outro grande problema é que a prática do fogo, utilizada em larga escala, ainda não é bem conhecida em todas as suas consequências. Muitas atividades econômicas importantes baseadas na utilização dos campos, como o cultivo de arroz, milho, trigo e soja, muitas vezes são praticadas em associação com a criação de gado bovino e ovino, o que aumenta a antropização da área. No alto Uruguai e no planalto médio a expansão da soja e também do trigo levou ao desaparecimento dos campos e à derrubada das matas. Atualmente, essas duas culturas ocupam praticamente toda a área, provocando gradativa diminuição da fertilidade dos solos. Disso também resultam a erosão, a compactação e a perda de matéria orgânica. Finalmente, hoje sabemos que a metade da população brasileira reside numa faixa de até duzentos quilômetros do mar, o que equivale a um efetivo de mais de 70 milhões de habitantes, cuja forma de vida impacta diretamente os ecossistemas litorâneos. Dada a carência de serviços urbanos básicos, tais áreas vão constituir-se nos principais espaços críticos para o planejamento ambiental da zona Marinha do Brasil pois não há dúvida de que esta antropização é uma das maiores fontes de contaminação do meio marinho no território brasileiro. Além do mais, as grandes cidades litorâneas abrigam um grande número de complexos industriais dos setores de maior impacto sobre esse meio (química, petroquímica e celulose). Esses trechos com dados tão contundentes e significativos foram retirados da publicação “Ecossistemas Brasileiros” organizada pelo Doutor Moacir Bueno Arruda com a colaboração do Doutor Júlio Falcomer, ambos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, para que pudéssemos demonstrar a importância de fazermos a nossa parte no que tange a adequar a legislação ao esforço que vem sendo feito pelos órgãos executores da Política ambiental no sentido de proteger biomas de tamanha importância para as gerações futuras e a própria continuidade da vida.

**BARBOSA NETO
DEPUTADO FEDERAL**